

pelo artigo anterior, correrão a conta do superavit financeiro apurado através do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 1973 e transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 08 de julho de 1974.

Dr. Cyro Fernando Catta Preta - Prefeito Municipal.

Eu, Clinda Segentini, registrei.

Lei nº 881

de 08 de julho de 1974.

Dispõe de um crédito adicional suplementar de Cr\$. 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), a verba 4110.19.

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu, Dr. Cyro Fernando Catta Preta, Prefeito municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal de Orlandia, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ --- Cr\$. 85.000,00. (oitenta e cinco mil cruzeiros), a seguinte destinação:

- 1- Administração Financeira
- 19- Administração de materiais (Insumos).

do)

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras Públicas

Cr\$. 85.000,00 - Ficha-59

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior, correrá a conta do superavit financeiro "vinculado ao F.P.M.", apurado a-través do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 1973 e transferido para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arlândia, 08 de julho de 1974.

Dr. Cyro Armando Catta Preta - Prefeito municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 882

de 08 de julho de 1974.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar permuta do imóvel do patrimônio municipal com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e revoga a lei nº 855, de 20 de Dezembro de 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Cyro Armando